



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

O MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E OS DECRETOS 9.643/22 E 9.644/22, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 14/05/2024

Horário: 10h

Local: Plataforma de Licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 10 horas do dia 10/05/2024.

**1. DO OBJETO.**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO AUTOMOTIVO ESPECIALIZADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), INCLUINDO FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTES**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO.**

- 3.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação No PREGÃO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

- 3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mairiporã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 3.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.
- 3.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 3.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 3.7.** Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
  - ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
  - ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
  - ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
  - ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
  - ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- ( ) Sim, ME      ( ) Sim, EPP      ( ) Não, outros enquadramentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma de Licitações Licitar Digital.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
  - b) Marca de cada item ofertado;
  - c) Fabricante de cada item ofertado;
  - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.
- 6.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.
- 6.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (real).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
  - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

**7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.28.2.** empresas brasileiras;
- 7.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.15.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.16.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.17.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 8.17.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.18.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.21.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.21.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.21.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.24.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.27.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
  - II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - III. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
  - IV. Lista de Inidôneos e impedidos de licitar/contratar mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - 9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 9.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  - 9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITADAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.
  - 9.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITADAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 9.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
  - 9.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
  - 9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

- 9.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).
- 9.17. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.18. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.23. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.24. Habilitação Jurídica:**
- 9.24.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.24.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br);
- 9.24.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.24.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.24.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

- 9.24.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.24.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.24.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.25. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.25.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.25.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.25.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.25.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.25.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.25.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
  - 9.25.6.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- 9.25.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- 9.25.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - 9.25.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.25.9. Paras as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**9.26. Habilitação Econômico-Financeira.**

- 9.26.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.26.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.26.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.26.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 9.26.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.26.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.26.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.26.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.26.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

- 9.26.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 9.26.7.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não sendo superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- 9.26.8.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- 9.27. Qualificação Técnica.**
- 9.27.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total licitado.
- 9.28.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.29.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.30.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.31.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.32.** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:
- 9.32.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 9.32.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);

- 9.32.3.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que cumpre ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 9.32.4.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV);
- 9.32.5.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo IV).
- 9.32.6.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representantes legal, de a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo, bem como a intenção de participação neste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (Minuta da Declaração – Anexo V)
- 9.32.7.** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento (Anexo VI), esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- 9.32.7.1.** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 9.32.7.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 9.32.7.3.** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 9.33.** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 9.34.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

- 9.35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.36. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;
- 9.37. A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.
- 9.38. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.39. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.40. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.
- 9.41. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços anexa a este Edital, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da Secretaria requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, do pagamento, dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 ano, podendo ser prorrogada por mais 1 ano, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 15.4. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva Ata.
- 15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

*Estado de São Paulo*

### **Compras Licitações e Contratos**

da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19. DO PAGAMENTO.**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

20.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado (D.O.E.), as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.7. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### 20.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma de Licitações Licitar Digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

*Estado de São Paulo*

### **Compras Licitações e Contratos**

- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12.** A Prefeitura Municipal de Mairiporã, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), e [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br), também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.
- 22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
  - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
  - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**
  - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**
  - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
  - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**
  - ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
  - ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
  - ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**
  - ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**
  - ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
  - ANEXO XII - ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS.**

Mairiporã, 19 de Abril de 2024.

**Sandro Fleury Bernardo Savazoni**  
Autoridade Competente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**PROCESSO Nº 2.859/2024**

- 1. OBJETO:** Elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual **Prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva), incluindo fornecimento com aplicação de peças e/ou acessórios originais ou genuínos primeira linha e mão de obra, inclusive serviços de guincho**, para atendimento da frota de veículos do Município de Mairiporã que desempenham atividades essenciais.
- 2. JUSTIFICATIVA:** Trata-se de contratação absolutamente essencial, considerando que trará benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta Prefeitura em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público; Assim sendo, o presente Registro de Preços visa futuras contratações, num período de até 12 (doze) meses prorrogáveis por mais 12 (doze), da empresa fornecedora que vier a integrar a Ata de Registro de Preços; A prestação dos serviços será realizada em todos os veículos de todas as secretarias da Prefeitura do Município de Mairiporã;
- 3. QUANTITATIVO:**

A frota de veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA é composta por diversos veículos de diversas marcas conforme lotes abaixo.

Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados, funilaria e pintura, vidraçaria montagem e desmontagem, mecânica geral, ignição, carburação e injeção, parte elétrica e hidráulica, suspensão/direção (incluindo alinhamento, balanceamento, cambagem e Caster), freios, tração e transmissão, Tornearia e Solda e Tapeçaria.

**TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS**

**VEICULO PESADO**

LOTE 01 - VOLKSWAGEN ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						15 - VEICULOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS /SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 300.000,00		R\$ 300.000,00
2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha pesada de veículos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	600			R\$ -
TOTAL						R\$ 300.000,00

LOTE 02 - MERCEDES BENZ ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						08 -VEICULOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00
2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha pesada de veículos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	500	R\$ -		R\$ -
TOTAL						R\$ 200.000,00

LOTE 03 - VOLARE ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						01 -VEICULO
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 110.000,00		R\$ 110.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha pesada de veículos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	120	R\$	-	R\$	-
TOTAL						R\$	110.000,00

LOTE 04 - FORD ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						10 - VEICULOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL	
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 400.000,00		R\$	400.000,00
2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha pesada de veículos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	800	R\$ -		R\$	-
TOTAL						R\$	400.000,00

LOTE 05 - IVECO ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						2 - VEICULOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL	
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 150.000,00	30	R\$	105.000,00
2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha pesada de veículos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	300	R\$ -		R\$	-
TOTAL						R\$	105.000,00

**VEICULOS LEVE E UTILITARIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

LOTE 06 - CHEVROLET ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						20 - VEICULOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 180.000,00		R\$ 180.000,00
2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha leve e utilitários de veículos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	350	R\$ -		R\$ -
TOTAL						R\$ 180.000,00

LOTE 07 - VOLKSWAGEN ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						04 - VEICULOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00
2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha leve e utilitários de veículos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	100	R\$ -		R\$ -
TOTAL						R\$ 50.000,00

LOTE 08 - FIAT ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						28 - VEICULOS
---	--	--	--	--	--	---------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00
2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha leve e utilitarios de veículos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	300	R\$ -		R\$ -
TOTAL						R\$ 200.000,00

LOTE 09 - PEUGEOT ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						01 - VEICULO
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00
2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha leve e utilitarios de veículos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	100	R\$ -		R\$ -
TOTAL						R\$ 50.000,00

LOTE 10 - FORD ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						08 - VEICULOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 150.000,00		R\$ 150.000,00
2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha leve e utilitários de veículos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	200	R\$ -		R\$ -
TOTAL						R\$ 150.000,00

LOTE 11 - RENAULT ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						25 - VEICULOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 400.000,00		R\$ 400.000,00
2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha leve e utilitários de veículos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	600	R\$ -		R\$ -
TOTAL						R\$ 400.000,00

LOTE 12 - CINTROËN ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						09 - VEICULOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 250.000,00		R\$ 250.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha leve e utilitários de veículos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	500	R\$	-	R\$	-
						TOTAL	R\$ 250.000,00

LOTE 13 – MITSUBISH ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						04 - VEICULOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL	
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 170.000,00		R\$	170.000,00
2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha leve e utilitários de veículos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	350	R\$	-	R\$	-
						TOTAL	R\$ 170.000,00

LOTE 14 – HYUNDAI ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						02 - VEICULOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL	
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 150.000,00		R\$	150.000,00
2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha leve e utilitários de veículos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	300	R\$	-	R\$	-
						TOTAL	R\$ 150.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

LOTE 15 – IVECO DAILY ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						01 - VEICULOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00
2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha leve e utilitarios de veículos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	100	R\$ -		R\$ -
TOTAL						R\$ 50.000,00

### MAQUINAS PESADAS

LOTE 16 - FIAT ALLIS ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						01 - VEICULO
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 80.000,00		R\$ 80.000,00
2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha maquinas pesadas de veículos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	150	R\$ -		R\$ -
TOTAL						R\$ 80.000,00

LOTE 17 - CASE ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						04 - VEICULO
---	--	--	--	--	--	--------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 250.000,00		R\$ 250.000,00
2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha maquinas pesadas de veículos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	500	R\$ -		R\$ -
TOTAL						R\$ 250.000,00

### LOTE 18 - MASSEY FERGUSON ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA

01 - VEICULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00
2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha maquinas pesadas de veículos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	150	R\$ -		R\$ -
TOTAL						R\$ 40.000,00

### LOTE 19 - VALMET ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA

01 - VEICULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------------	------------------------------------	--	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00
2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha maquinas pesadas de veículos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	150	R\$ -		R\$ -
TOTAL						R\$ 50.000,00

LOTE 20 - RANDON ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						01 - VEICULO
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 70.000,00		R\$ 70.000,00
2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha maquinas pesadas de veículos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	130	R\$ -		R\$ -
TOTAL						R\$ 70.000,00

LOTE 21 - NEW HOLLAND ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						02 - VEICULO
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 70.000,00		R\$ 70.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha maquinas pesadas de veiculos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	150	R\$	-	R\$	-
TOTAL						R\$	70.000,00

LOTE 22 - MAHINDRA ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						01 - VEICULO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL	
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 50.000,00		R\$	50.000,00
2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha maquinas pesadas de veiculos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	100	R\$	-	R\$	-
TOTAL						R\$	50.000,00

LOTE 23 - XCMG ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						07 - VEICULO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL	
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 400.000,00		R\$	400.000,00
2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha maquinas pesadas de veiculos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	800			R\$	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

TOTAL	R\$ 400.000,00
-------	----------------

LOTE 24 - JCB ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						05 - VEICULOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 270.000,00		R\$ 270.000,00
2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha maquinas pesadas de veiculos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	500	R\$ -		R\$ -
TOTAL						R\$ 270.000,00

LOTE 25 - LS TRACTOR ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						01 - VEICULO
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00
2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha maquinas pesadas de veiculos. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	100	R\$ -		R\$ -
TOTAL						R\$ 40.000,00

### MOTOCICLETAS

LOTE 26 - HONDA ORIGINAL OU GENUÍNO 1ª LINHA						04 - MOTOS
--	--	--	--	--	--	------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS / SERVIÇOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABR. (PDG/PDO) -**NÃO COLOCAR O SINAL DE PORCENTAGEM	VALOR TOTAL
1	Estimativa de Gastos com Peças e Acessórios ao ano. Desconto percentual ofertado sobre os valores da tabela de peças da fabricante.	UND	1	R\$ 12.000,00		R\$ 12.000,00
2	Serviços mecânicos (mecânica / elétrica geral) prestados por hora homem sobre a linha de motocicletas. Estimativa de horas homem anual. Desconto percentual ofertado sobre o valor da hora aqui descrito.	HR	30	R\$ -		R\$ -
TOTAL						R\$ 12.000,00

### ITENS PARA SERVIÇO DE GUINCHO

LOTE 27 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL					
ITEM	SERVIÇOS	UNI	QTD. ESTIMADA	VALORES UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1	Motocicletas	Km	50		R\$ 0,00
	Motocicletas	Saída	10		R\$ 0,00
2	Veículos Leve	Km	500		R\$ 0,00
	Veículos Leve	Saída	50		R\$ 0,00
3	Veículos Pesado	Km	300		R\$ 0,00
	Veículos Pesado	Saída	35		R\$ 0,00
4	Maquina	Km	200		R\$ 0,00
	Maquina	Saída	15		R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 0,00

TOTAL	R\$ 4.097.000,00
-------	------------------

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1 A licitante deverá estar localizada em uma distância de até 30 km (trinta quilômetros) com oficina/local para a prestação dos serviços e fornecimento das peças necessárias, objeto dessa licitação, contando-se como marco zero o Paço Municipal de Mairiporã, Alameda Tibiriçá, 374, Vila Nova, Mairiporã/SP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

- 4.2 O veículo que necessitar de reparos deverá ser retirado pela CONTRATADA, na Oficina Mecânica da Prefeitura, situado na Rod. Arão Sahm, 1395 - Votorantin, sem custo para a CONTRATANTE, acompanhada da autorização de fornecimento, discriminando os serviços a serem executados, assinada pela autoridade competente da CONTRATANTE, na qual serão relacionadas à mão-de-obra e o material utilizado na execução desses serviços, o serviço deverá ser efetuado de segunda à sexta feira, em horário comercial;
- 4.3 Para os veículos pesados (máquinas/equipamentos), a CONTRATADA deverá retirá-los no prazo máximo de até 06 (seis) horas nos locais onde se encontram danificados, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 4.4 Quanto aos serviços de SOS Guincho será considerado para contagem da quilometragem a ser faturada, o endereço na Rua Livia Val Silva André, n 100, Jardim Pinheiral, como endereço de saída.
- 4.5 Os serviços de SOS (Guincho) deverão estar à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, de acordo com a sua necessidade, devendo o veículo ser rebocado para a oficina da CONTRATADA ou para as dependências da CONTRATANTE.
- 4.6 Todos os serviços prestados deverão ter um relatório contendo: dados do serviço executados, quantidade de horas/mão de obra, Km, unidades e/ou relação de peças trocadas e assinatura do responsável local, responsabilizando-se pela qualidade e garantia dos mesmos, pelo período de 08 (oito) meses ou 15.000 km rodados o que ocorrer primeiro ou de acordo com a Norma Técnica vigente conforme serviço executado, caso haja.
- 4.7 Para todos os serviços, seja com troca de peça ou não, deverá ser dada garantia de no mínimo 08 (oito) meses ou 15.000 km rodados, o que ocorrer primeiro ou de acordo com a Norma Técnica vigente conforme serviço executado, caso haja.
- 4.8 Deverá ser apresentado, a partir do recebimento do veículo, para análise e aprovação, orçamento prévio dos reparos a serem realizados, bem como, relação de peças a serem substituídas. No orçamento deverá constar valor dos serviços e peças, o prazo de entrega do veículo a ser recuperado, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.
- 4.9 Para as peças, no orçamento prévio deverá constar o valor unitário da Tabela Oficial, o percentual de desconto e valor unitário da peça com a aplicação do desconto, esse será o valor considerado para o empenho da despesa.
- 4.10 Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido no orçamento prévio que deverá ser aprovado por 03 (três) responsáveis, são eles, o Responsável Técnico pela Manutenção (Responsável 03), o responsável pela Secretaria solicitante (Responsável 02) e Gestor Master do Contrato (Responsável 01). Os responsáveis deverão ser designados através de portaria.
- 4.11 Concluídos os serviços, estes deverão ser comunicados ao Responsável Técnico pela Manutenção. Após essa comunicação, a CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) dia útil para retirada do veículo e avaliação da execução dos serviços, aplicação de peças e acessórios e estado geral do veículo. O veículo deverá ser entregue limpo (lavagem externa e interna, com aspiração e lubrificação sem ônus para a CONTRATANTE).
- 4.12 Caso a Peça de Reposição e/ou Serviço necessários à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a área



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

- técnica da CONTRATANTE e da CONTRATADA observados os preços correntes praticados no mercado.
- 4.13 Deverá estar incluído na execução dos serviços, o fornecimento e aplicação de todos os materiais que se fizerem necessários, tais como: ferramentas, lubrificantes, combustíveis, tintas e solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, fitas isolantes, materiais de limpeza e de consumo geral, que deverão ter comprovada qualidade e atender as especificações técnicas do fabricante dos veículos em manutenção.
  - 4.14 A contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da CONTRATANTE sob sua guarda, ressaltando que os veículos da municipalidade não possuem seguro contra furto, roubo e/ou acidentes.
  - 4.15 Os veículos entregues para a execução de serviços e reposição de peças ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução, sendo que a CONTRATADA responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver (em) sob a sua guarda, devendo, para tanto, ao receber o veículo, a CONTRATADA certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.
  - 4.16 Todas as peças utilizadas para manutenção dos veículos da prefeitura deverão ser originais e ou genuínas de 1ª linha.
  - 4.17 Para efeito desta contratação considera-se **peça genuína 1ª linha**, aquela com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora; **peça original**, aquela produzida por indústrias que fornecem à montadora, com características de construção compatíveis com a peça fornecida pela montadora do veículo;
  - 4.18 Para os veículos pesados, os leves utilitários e as motocicletas constantes nos **lotes (01 a 15 e lote 26)**, deverão ter como base a **Tabela Oficial da Montadora/Audatex de cada veículo**. Esta tabela deverá ser entregue no ato de assinatura do contrato e será utilizada como parâmetro de preço tanto nas peças genuínas como nas originais;
  - 4.19 Para as máquinas constantes nos **lotes 16 a 25**, os licitantes deverão seguir como base a **Audatex**.
  - 4.20 Executar os serviços nos prazos previstos, de acordo com as tabelas de tempo padrão fornecidas pelo fabricante do(s) veículo(s) em manutenção;
  - 4.21 Executar os serviços em suas próprias instalações ou nas instalações da contratante, quando solicitado;
  - 4.22 Fornecer a contratante o manual de tempos padrão de reparos em cd do fabricante do veículo em manutenção, conforme estabelecido pelo fabricante do(s) veículo(s);
  - 4.23 Caso os serviços à executar não constem no manual de tempos padrão, original do fabricante do veículo sob manutenção, os quantitativos de tempo para a execução serão definidos pela área técnica da contratante, ouvida a contratada;
  - 4.24 Fornecer à contratante todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalentes e acessórios, em CD, do fabricante do veículo em manutenção e/ou Audatex, referente ao(s) modelo(s) dos veículos da marca em uso na contratante, ocorridas na vigência do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

- 4.25 A CONTRATADA deverá proporcionar prioridade no conserto dos veículos em referência, porque detêm característica de desempenho de atividade essencial.
- 4.26 Poderão ser incluídos novos veículos, para manutenção dentro da vigência da ATA, sejam estes 0 km (zero) ou usados, desde que mantenham a característica de desempenho de atividade essencial; A CONTRATADA deverá Permitir a entrada em suas oficinas de funcionários credenciados da contratante, para acompanhamento dos serviços, bem como para análise dos orçamentos propostos;
- 4.27 Informar a contratante a existência de qualquer defeito, que não poderá ser solucionado pela contratada, nos termos deste contrato;
- 4.28 Assegurar facilidade de comunicação através de telefone, fax, e-mail e/ou outros meios de comunicação disponíveis;
- 4.29 Apresentar, sem ônus, quando solicitado pela contratante, laudo técnico referente às condições de conservação e trafegabilidade do(s) veículo(s), e ainda sobre peças e serviços executados;
- 4.30 Devolver à contratante toda peça e acessório considerado inservível ou que necessitar ser substituído, reservando-se à contratante o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega da(s) peça(s) retirada(s);
- 4.31 A empresa deverá fornecer acesso remoto com senha via internet do histórico completo dos veículos da municipalidade, (dados do veículo, km, data de conserto e foto de peças trocadas).
- 4.32 Para a composição dos preços do licitante vencedor deverá ser calculado a porcentagem da diferença entre o valor inicial e o valor final da proposta vencedora e será aplicado na composição do preço para fins de registro na ATA por meio da formula abaixo:

Peças genuínas:

**Peças genuínas:  $VG = (VEP - (PDG * VEP)) / 100$**

**Serviços:  $QEH * VMO$**

Peças originais:

**Peças originais:  $VG = (VEP - (PDO * VEP)) / 100$**

**Serviços:  $QEH * VMO$**

Onde:

**VG = Valor Global**

**VEP** = Valor anual estimado para gastos com peças, (valor fixo da planilha/fornecido pela Prefeitura).

**QEH** = Quantidade Estimada de Horas, (quantidade fixa da planilha/fornecido pela Prefeitura).

**VMO** = Valor da mão-de-obra cotada, (Valor variado, fornecido pela participante).

**PDG** = Percentual de desconto ofertado para peças genuínas, sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante do veículo, (percentual variado, fornecido pela participante).

**PDO** = Percentual de desconto ofertado para peças originais, sobre a Tabela de Peças e Preços fornecida pelo fabricante do veículo, (percentual variado, fornecido pela participante).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1** Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
- 5.2** Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto;
- 5.3** Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 5.4** Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 5.5** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
- 5.6** Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- 5.7** Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 5.8** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 5.9** Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 5.10** Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a Contratada se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá a Contratada ressarcir a CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste termo e outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 5.11** Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente termo;
- 5.12** Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- 5.13** É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra qualificada; peças genuínas e componentes de reposição; ferramental; instrumental; transporte; supervisão de todos os serviços a serem executados.
- 5.14** A Contratada deverá informar ao Gestor do Contrato, na Secretaria de Obras, o endereço; nº do telefone fixo e celular, fax; correio eletrônico; e, nome do preposto da contratada, de onde serão realizados os serviços.
- 5.15** Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s) e ou originais.
- 5.16** A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou manufaturadas.
- 5.17** Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da CONTRATANTE. O serviço que a empresa necessitar subcontratar deverá informar o Município por escrito para que este possa autorizar ou não a realização do conserto, podendo a CONTRATANTE em qualquer momento solicitar a apresentação de custo e realizar a comparação de valores dos serviços realizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

- 5.18 Somente poderá ser objeto de subcontratação as atividades acessórias, que normalmente não costumam fazer parte do ramo de atividade em questão e que não sejam condições de capacidade técnica neste certame, desde que devidamente informado ao CONTRATANTE e após a sua anuência.
- 5.19 Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.
- 5.20 A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente que a equipe técnica de manutenção automotiva tem no mínimo 50% dos funcionários formado em Curso Técnico em Manutenção Automotiva, mediante certificados e comprovação do vínculo empregatício do profissional com a empresa.
- 5.21 O veículo estando sob-responsabilidade da CONTRATADA, esta será responsável pelo bem, inclusive multas de trânsito e sinistro que ocorrerem dentro ou fora das dependências da oficina incluindo os veículos que por ventura estiverem em teste, e caberá à CONTRATADA a apresentação do condutor e pagamento de taxas e multas e/ou ressarcimento dos danos provocados no sinistro.

#### 6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO ESTABELECIMENTO PARA O CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a licitante deverá observar as condições adiante expostas, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação (art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8666/93), as quais serão inspecionadas.
- 6.2 Considerando a necessidade de estabelecimento de parâmetro para dimensionar a capacidade produtiva das licitantes e colocá-las em condições equânimes de concorrência, bem como o pleno atendimento ao conteúdo desta Prefeitura Municipal, referente aos procedimentos para a Manutenção Preventiva, fica convencionado o cálculo do Coeficiente de Capacidade Produtiva Diária (CCP), com base na seguinte fórmula:

**CCP = MO + Elev + Alinh + PV, onde:**

- “MO” corresponde à quantidade de profissionais operacionais disponíveis;
- “Elev” corresponde à quantidade de elevadores disponíveis;
- “Alinh” corresponde à quantidade de rampas ou elevadores para os serviços de alinhamento de direção disponíveis;
- “PV” corresponde à quantidade de profissionais disponíveis ou “postos volantes” para a prestação de serviços rápidos de manutenção, preventiva ou corretiva. Compreende-se como “posto volante”, o serviço prestado por um mecânico, no local designado pelo gestor de contratos, embarcado em um veículo equipado com o ferramental necessário para a manutenção solicitada e as peças a serem aplicadas, de forma a se economizar o tempo gasto com a movimentação da viatura à oficina e vice-versa. Não está contabilizado na contagem do “MO” por apresentar uma natureza diversa desta variável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

Cabe salientar que as licitantes deverão atentar à quantidade total anual de contratações dos lotes vencidos (LotV) e a estimativa diária de baixas ou contratações (BxDia), a fim de se estabelecer o Índice de produtividade "Ip", que é a relação entre o CCP e a quantidade de baixas estimadas por dia "BxDia", de forma que o Ip seja igual ou superior a 1:

$$Ip = CCP / BxDia$$

Exemplo: A empresa "A" possui 04 mecânicos, 01 eletricista, 02 elevadores, 01 rampa para alinhamento de direção, e 02 postos volante.

Aplicando-se a fórmula do Coeficiente de Produtividade

CCP = MO + Elev + Alinh + PV, teremos:

$$CCP = (05) + (02) + (01) + (02)$$

$$CCP = 10 \text{ contratações ou manutenções por dia}$$

Buscando as informações sobre o lote vencido, teremos que calcular o total de contratações estimadas, sendo que para este exemplo vamos propor um lote de 30 (trinta) carros/caminhões com 12 (doze) contratações por veículo, logo:

$$LotV = 30 * 12 = 360 \text{ contratações ou baixas anuais.}$$

Com base nessa informação, estimaremos o total de dias úteis (Dias Uteis), considerando-se 30 (trinta) dias mensais.

$$Dias Uteis = 30 * 12 = 360 \text{ dias úteis/ano}$$

Para se dividir com o total de contratações anuais e se estimar a quantidade de baixas ou contratações diárias (BxDia) a serem atendidas.

$$BxDia = LotV / DiasUteis$$

$$BxDia = 360 / 360$$

$$BxDia = 1 \text{ contratações ou baixas/dia}$$

Logo,

$$Ip = CCP / BxDia$$

$$Ip = 10 / 1$$

$$Ip = 10 > 1$$

Portanto a licitante teria, in tese, as condições necessárias para o atendimento ao lote vencido, bem como a capacidade de atender a outros lotes de seu interesse, desde que não ultrapasse o índice de produtividade obtido.

Quanto ao pessoal técnico

**6.3** As proponentes deverão possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos em quantidade suficiente para atender a nova demanda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

Quanto às instalações

- 6.4** Conforme as Declarações a serem apresentadas por ocasião da documentação de habilitação, o estabelecimento prestador dos serviços deverá dispor de área edificada e coberta para evitar a exposição, em logradouros públicos e a intempéries, das viaturas referentes ao(s) item(ns) que venha a vencer, bem como toda a aparelhagem, maquinário, ferramental e equipamentos exigidos no Edital.
- 6.5** A empresa deverá dispor de área edificada que não permita o fácil acesso e o contato visual entre a área externa (via pública) e a área interna da oficina, por medida de segurança do próprio particular.
- 6.6** A empresa deverá dispor de piso cimentado (ou equivalente).
- 6.7** A empresa deverá dispor de iluminação adequada.
- 6.8** A empresa deverá dispor de circulação de ar natural ou artificial.
- 6.9** A empresa deverá possuir condições de conservação e organização, a fim de manter as viaturas devidamente acondicionadas, enquanto as mesmas estiverem sob a guarda da contratada.

Quanto ao aparelhamento técnico:

Para serviços de manutenção de frota, a empresa deverá possuir:

- a) Bancadas automotivas;
- b) Aparelho de diagnóstico de injeção;
- c) Aparelho de limpeza de bicos injetores;
- d) Compressor;
- e) Cavaletes;
- f) Equipamento de elevação;
- g) Macaco hidráulico;
- h) Guincho hidráulico do tipo "girafa";
- i) Parafusadeira pneumática;
- j) Paquímetro;
- k) sangrador pneumático ou de pressão;
- l) Rebitadeira;
- m) Equipamento de teste de baterias;
- n) Equipamento de teste de alternador;
- o) Carregador de baterias;
- p) Equipamento de partida rápida;
- q) Miter ou multímetro automotivo;
- r) Extensões elétricas;
- s) Solda Mig;
- t) Solda oxi-acetileno;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

- u) Morsa;
- v) Balanceador de rodas;
- w) Mesa alinhadora de direção com todos os acessórios;
- x) Descolador de pneu pneumático;
- y) Montadora e desmontadora de pneu;
- z) Calibrador de pneu.

Os equipamentos acima descritos serão avaliados conforme as particularidades de cada lote.

Declarações a serem apresentadas:

Declaração de que, sendo vencedora da licitação, disponibilizará instalações, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos automotivos considerados tecnicamente essenciais e indispensáveis para o cumprimento do objeto da licitação, conforme condições mínimas estabelecidas no termo de referência, devendo ainda indicar as máquinas, materiais, ferramentas e equipamentos automotivos disponíveis, os quais deverão estar em bom estado de funcionamento, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações durante a vigência do contrato.

Vistoria depois de declarada vencedora.

A prefeitura fará vistoria para fins de constatação do cumprimento das exigências descritas em edital a ser agendada com a vencedora em até 5 dias úteis após a declaração de vencedora, podendo a vencedora sofrer sanções ou impedimentos se não estiverem sido cumpridas todas as exigências descritas em edital.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 A Contratante deverá realizar após o certame uma VISTORIA TÉCNICA na Oficina do(s) vencedor(es) para vistoriar in loco se o local/oficina atende as exigências legais para execução dos serviços.
- 7.2 Expedir a Nota de Empenho, na qual constarão os elementos necessários à identificação do órgão solicitante, e o valor estimado.
- 7.3 Entregar, antes de realizar os serviços, Documento Oficial, devidamente autorizado, contendo todos os dados necessários como identificação do veículo, tais como: marca modelo, chassis, ano, placa, nº de frota, órgão responsável e os defeitos relatados pelo condutor.
- 7.4 Pagar o valor devido no prazo avençado;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos produtos fornecidos;
- 7.6 Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7 A aprovação como serviços similares e o somatório deverão, necessariamente, ser realizados por um técnico do Município, devidamente designado, que será o responsável pela fiscalização do contrato e pela aprovação neste caso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

*Estado de São Paulo*

### **Compras Licitações e Contratos**

- 7.8** O servidor técnico responsável deverá controlar as condições dos veículos da frota, bem como registrar a quilometragem, avarias, data e horário do encaminhamento além do check list da presença dos principais equipamentos e dispositivos fáceis de serem removidos.
- 7.9** O servidor técnico deverá realizar o controle dos veículos encaminhados para manutenção, anotando os serviços executados, peças trocadas, número do orçamento, número da nota fiscal, data de execução dos serviços e troca das peças, ainda, deverá realizar o controle após o retorno no veículo, junto ao usuário, para verificar se o veículo está em perfeito funcionamento, para que não haja perda da garantia das peças e serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.859/2024**

SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2024, ÀS 10:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM ANEXO – FORMATO EXCEL**

VALOR TOTAL (POR EXTENSO):.....

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 2 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ARP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART, 84 DA LEI 14.133/2021;
- 3 PRAZO DE ENTREGA: DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL;
- 4 LOCAL DE ENTREGA: SERÁ INFORMADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEM DO MESMO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

- 5 DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE QUE, CASO A ENTREGA DO PRODUTO NÃO SEJA FEITA DE ACORDO COM O DESCRITIVO DO EDITAL, A REMESSA SERÁ DEVOLVIDA PELA CONTRATANTE, CABENDO À CONTRATADA A REPOSIÇÃO DO OBJETO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, DE ACORDO COM O PADRÃO DE QUALIDADE EXIGIDO NESTE EDITAL;
- 6 QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 7 QUE O PREÇO APRESENTADO CONTEMPLA TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;
- 8 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.859/2024**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ  
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.859/2024**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº 006/2024, DECLARAMOS:

- Que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumprimos ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
- Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21.
- Que até a presente data, que, não possui em nosso quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.859/2024**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 006/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

#### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.859/2024**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

#### OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.859/2024**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

#### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.859/2024**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,  
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO  
MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

....., ..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ  
E A EMPRESA XXXXXXXX**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, CEP 07600-084, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.163/0001-50, neste ato representada por ....., Secretário Municipal de ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado de ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ..... doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2024, ARP nº ...../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO AUTOMOTIVO ESPECIALIZADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), INCLUINDO FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos alocados nas seguintes rubricas:

Rubrica	Despesa	Fonte	Valor

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

- 5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.  
**5.2.** A Nota fiscal e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados por meio de processo digital, a ser protocolado diretamente no site oficial desta Prefeitura, conforme orientações constantes no Anexo XII deste Edital.  
**5.3.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPC/FIPE (Geral) do mês anterior ao pagamento da parcela.  
**5.4.** São dados bancários da CONTRATADA: \_\_\_\_\_.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

- 6.1.** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e poderão ser realizados conforme os procedimentos:
- 6.1.1.** 6.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);  
**6.1.2.** 6.2.2 A data base adotada será \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (Mês / Ano);

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

- 7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.  
**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A gestão e fiscalização da execução contratual serão efetuadas na forma estabelecida no Termo de Referência anexo ao Edital e observação das disposições contidas neste Termo de Contrato, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 9.643/2022 e demais legislações pertinentes.

**10.2.** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a)\_\_\_\_que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contratual nos termos estabelecidos no subitem anterior.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e as abaixo indicadas:

**11.1.1.** Da CONTRATADA:

**11.1.1.1.** Fornecer o objeto licitado na mesma especificação e padrão de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;

**11.1.1.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

**11.1.1.3.** Efetuar o controle do fornecimento e emitir das devidas Notas Fiscais para pagamento;

**11.1.1.4.** Prestar todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

**11.1.1.5.** Informar ao Gestor/Fiscal do Contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento do objeto contratado;

**11.1.1.6.** Dispor de pessoal necessário para garantir o fornecimento do objeto contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**11.1.1.7.** Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar a execução contratual, bem como o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO;

**11.1.1.8.** Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;

**11.1.1.9.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução contratual;

**11.1.1.10.** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a legislação regulamentadora da atividade profissional exercida, contratação de pessoal e demais legislações pertinentes;

**11.1.1.11.** Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

**11.1.1.12.** Cumprir o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específicas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.

**11.1.1.13.** Informar a esta Prefeitura, qualquer alteração na constituição da empresa, posterior a habilitação da mesma no Pregão Eletrônico nº 006/2024, bem como qualquer fato superveniente que a torne inidônea ou impedida de contratar com a administração pública, sob pena das sanções cabíveis.

**11.1.2.** Da CONTRATANTE:

**11.1.2.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

**11.1.2.2.** Acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução contratual, com observação da legislação vigente e demais regulamentações pertinentes, em especial o Decreto Municipal nº 9643/2022;

**11.1.2.3.** Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, durante toda a vigência contratual.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CASOS OMISSOS.**

- 16.1. O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, bem como pelo que consta da peça editalícia e respectivo do Processo Licitatório, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.**

- 17.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Mairiporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2024

PROCESSO	2.859/2024	PREGÃO ELETRÔNICO	006/2024
----------	------------	-------------------	----------

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2024, autorizada pelo processo de Pregão Eletrônico 006/2024, foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO AUTOMOTIVO ESPECIALIZADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), INCLUINDO FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos de acordo com o disposto no art. 40, II, da Lei n.º 14.133/2021 e demais disposições complementares, bem como Decretos Municipais 9.643/2022 e 9.644/2022, e Processo 2.859/2024 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

1. Consideram-se registrados, para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO AUTOMOTIVO ESPECIALIZADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), INCLUINDO FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, os preços do fornecedor \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

2. Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Ordem de Serviços) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;
3. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021;
4. Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, após o pedido e recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
5. Local de Entrega: XXXXXXXXXXXXXXXX.
  - a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Mairiporã;
6. Caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
7. Condições de pagamento: a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

8. Dados bancários do fornecedor: \_\_\_\_\_;
9. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação;
10. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis Lei 14.133/2021 e dos Decretos Municipais 9643/2022 e 9644/2022, bem como pelo estabelecido nesta ata;
11. Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições;
12. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Eletrônico 006/2024 e legislação aplicável;
13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 155 da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, desde que autorizada por esta PREFEITURA;
14. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 006/2024;
15. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
16. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Mairiporã/SP.
17. Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.
18. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Secretário de \_\_\_\_\_, representando a Prefeitura, e pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representando o fornecedor.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
NOME: Gestor da Ata (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

**ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(Redação dada pela Resolução Nº 11/2021 - TCE/SP)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_.

**CONTRATO:** XXX/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO AUTOMOTIVO ESPECIALIZADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), INCLUINDO FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_.

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_.

##### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_.

#### **ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_.

#### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_.

#### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

##### **Responsável pelo processo licitatório:**

Nome:

CPF: / RG:

Cargo:

Assinatura: \_\_\_\_\_.

(\* ) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

*Estado de São Paulo*

---

### **Compras Licitações e Contratos**

contratantes; de responsáveis por ações de coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação e fiscalização; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis por emissão de pareceres jurídicos; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

**ANEXO XII – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**PROCESSO Nº 2.859/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO AUTOMOTIVO ESPECIALIZADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), INCLUINDO FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ.

1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora> com o assunto “PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS”.

1.1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1.1.1. Nome/razão social;

1.1.2. CPF/CNPJ;

1.1.3. Telefone para contato;

1.1.4. Nota fiscal de produto/serviço;

1.1.5. Cópia de contrato firmado com o município;

1.1.7. Autorização de fornecimento.

**Observação:**

Todas estas informações são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.